



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº

Altera os artigos da Resolução 21/2009, que instituiu o Prêmio “Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Aracaju”, e dá providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju:

Faz saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju, o prêmio “FUNCIONÁRIO PADRÃO”, a ser conferido anualmente, na forma desta Resolução, ao servidor do quadro efetivo, comissionado ou terceirizado que tenha contribuído e se destacado para a excelência dos serviços públicos.

Parágrafo único. A premiação tem por objetivo estimular e reconhecer o desenvolvimento de mecanismos de governança e de gestão, além de contribuir para o aprimoramento da prestação do serviço à população.

Art. 2º Podem concorrer ao prêmio todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Aracaju do quadro de efetivos, comissionados e terceirizados que tenham efetivamente prestado serviços por, no mínimo, 06 (seis) meses ininterruptos.

Art. 3º. A escolha do servidor padrão deverá acontecer por escolha individual, por meio do voto direto, cabendo à comissão julgadora conscientizar os servidores votantes quanto aos seguintes requisitos:

- a) devotamento;
- b) frequência (assiduidade);
- c) pontualidade;
- d) relacionamento com o público;
- e) relacionamento com a chefia;
- f) relacionamento com os colegas de trabalho;
- g) apresentação pessoal.

Art. 4º Poderão votar na eleição para a escolha do Servidor Padrão todos os vereadores, servidores efetivos, comissionados e terceirizados.

Art. 5º A apuração dos votos será efetuada por meio de uma comissão julgadora, a ser instituída pelo Presidente da Casa, composta por 7 (sete) servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER LEGISLATIVO

(efetivos, comissionados e terceirizados), entre eles, Assessoria Legislativa, Gabinete da Presidência, Assessoria de Comunicação Social, Divisão Administrativa, Divisão Financeira, Divisão de Organização de Método e Divisão de Atendimento Legislativo.

Parágrafo único. A referida comissão levará em conta para escolha dos vencedores aqueles que obtiverem maior número de votos.

Art. 6º Anualmente serão premiados os 03 (três) servidores mais votados, cuja premiação será definida por ato da Presidência da Câmara.

Art. 7º Os vencedores do prêmio “FUNCIONÁRIO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU” serão anunciados no dia 28 de outubro de cada ano, em solenidade festiva em homenagem ao dia do servidor público.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 22 de setembro de 2025.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER LEGISLATIVO**

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de incentivar o bom desempenho e a eficiência da prestação de serviços à população, proponho alteração na Resolução 21/2009, que instituiu o Prêmio “Funcionário-Modelo ou Padrão da Câmara Municipal de Aracaju”.

A valorização do servidor efetivo, comissionado e terceirizado vai muito além do alcance de melhores resultados, visa aprimorar a qualidade do serviço público, criando um ambiente de trabalho mais motivador.

Considerando que a Resolução 21, a qual trata da temática no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju, é do ano de 2009, passados, portanto, dezesseis anos, entendemos ser o momento para reformulação da premiação à nova realidade.

Desse modo, esperamos resgatar, junto àqueles que desempenham suas atividades laborais com afinco e entrega, o verdadeiro sentido desse merecido reconhecimento.